



DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Plano Estadual de Políticas para as Mulheres

DIRETRIZ	OBJETIVO	AÇÃO	META	PRAZO
Fortalecimento Universalidade – EIXO 2	2.6 Produção de informações para maior efetividade das políticas públicas	2.6.5 Sistematizar e disponibilizar em ferramenta de business intelligence, informações dos registros de denúncia de mulheres vítimas do tráfico de pessoas	1 relatório analítico	anual



Ministério da Justiça e Cidadania
Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania



RELATÓRIO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

Nome do Responsável: Pedro Paulo Lino
Cargo do Responsável: Coordenador do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
Contatos do Responsável: (41) 3221-7955 ou (41) 9828-2928
Estado ou Município ou Distrito Federal: Curitiba/PR
Referente ao período: 1º semestre de 2018
Nome do órgão: Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

BREVE HISTÓRICO

(Descrição qualitativa: até uma 01 lauda, espaço 1/5, tamanho 12, Fonte Times New Roman)

Explicar breve histórico de implementação da política e/ou programa e/ou núcleo e/ou posto de ETP no estado ou município ou Distrito Federal. Importante constar no breve histórico conforme exemplo abaixo:

“A política e/ou programa ETP iniciou suas atividades a partir do período x, foi institucionalizada (o) por meio da norma y, tem por objetivo w. Atualmente está estruturada (a) na secretaria z, por meio (ex: Secretaria de Justiça e Cidadania, por meio da coordenação x ou pela chefia de gabinete y). Explicitem um pouco do histórico de implantação.”

A política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado – NETP/PR, iniciou suas atividades a partir do dia 21 de fevereiro de 2013, institucionalizada por meio do decreto nº 7353, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e ações de prevenção de repressão ao tráfico de pessoas e de atenção às vítimas, observando a qualidade técnica, prazos e custos previstos neste Plano de Trabalho.

Com o objetivo de ampliar e manter a rede de atendimento, assegurando a inserção social das vítimas diretas e indiretas, a fim de dar uma alternativa de vida que permita romper o ciclo de vulnerabilidade e de violação de seus direitos, o NETP/PR no atendimento à vítima, registrou e compartilhou informações visando o aprimoramento e intercâmbio de conhecimentos técnicos para subsidiar a implantação do sistema integrado de Enfrentamento ao tráfico de pessoas, fortalecendo a rede.

Sendo assim o Paraná, aderia a campanha de mobilização da sociedade sobre a gravidade do tráfico de pessoas e importância do envolvimento social em ações de prevenção a essa mobilidade de crime e ao atendimento às vítimas e potenciais vítimas, mobilizando o fortalecendo parcerias entre os órgãos de Governo do Estado do Paraná, Municípios, Municípios, Ministério Público Federal e Estadual, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, Escolas Estaduais e Municipais, Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar, Posto s de Saúde, Centro de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como indivíduos representantes da comunidade local, demais órgãos, entidades civis públicas e privadas, na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado.

O principal eixo de trabalho do NETP/PR é a prevenção, para tanto são realizadas ações de divulgação sobre o tráfico de pessoas com o objetivo de sensibilizar, conscientizar e formar multiplicadores no combate ao Tráfico e Pessoas, bem a atenção às vítimas.



Ministério da Justiça e Cidadania
Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania



RELATÓRIO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

Nome do Responsável: Pedro Paulo Lino
Cargo do Responsável: Coordenador do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
Contatos do Responsável: (41) 3221-7955 ou (41) 9828-2928
Estado ou Município ou Distrito Federal: Curitiba/PR
Referente ao período: 2º semestre de 2017
Nome do órgão: Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

BREVE HISTÓRICO

(Descrição qualitativa: até uma 01 lauda, espaço 1/5, tamanho 12, Fonte Times New Roman)

Explicar breve histórico de implementação da política e/ou programa e/ou núcleo e/ou posto de ETP no estado ou município ou Distrito Federal. Importante constar no breve histórico conforme exemplo abaixo:

“A política e/ou programa ETP iniciou suas atividades a partir do período x, foi institucionalizada (o) por meio da norma y, tem por objetivo w. Atualmente está estruturada (a) na secretaria z, por meio (ex: Secretaria de Justiça e Cidadania, por meio da coordenação x ou pela chefia de gabinete y). Explicitem um pouco do histórico de implantação.”

A política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado – NETP/PR, iniciou suas atividades a partir do dia 21 de fevereiro de 2013, institucionalizada por meio do decreto nº 7353, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e ações de prevenção de repressão ao tráfico de pessoas e de atenção às vítimas, observando a qualidade técnica, prazos e custos previstos neste Plano de Trabalho.

Com o objetivo de ampliar e manter a rede de atendimento, assegurando a inserção social das vítimas diretas e indiretas, a fim de dar uma alternativa de vida que permita romper o ciclo de vulnerabilidade e de violação de seus direitos, o NETP/PR no atendimento à vítima, registrou e compartilhou informações visando o aprimoramento e intercâmbio de conhecimentos técnicos para subsidiar a implantação do sistema integrado de Enfrentamento ao tráfico de pessoas, fortalecendo a rede.

Sendo assim o Paraná, aderia a campanha de mobilização da sociedade sobre a gravidade do tráfico de pessoas e importância do envolvimento social em ações de prevenção a essa mobilidade de crime e ao atendimento às vítimas e potenciais vítimas, mobilizando o fortalecendo parcerias entre os órgãos de Governo do Estado do Paraná, Municípios, Ministério Público Federal e Estadual, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, Escolas Estaduais e Municipais, Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar, Posto s de Saúde, Centro de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como indivíduos representantes da comunidade local, demais órgãos, entidades civis públicas e privadas, na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado.

O principal eixo de trabalho do NETP/PR é a prevenção, para tanto são realizadas ações de divulgação sobre o tráfico de pessoas com o objetivo de sensibilizar, conscientizar e formar multiplicadores no combate ao Tráfico e Pessoas, bem a atenção às vítimas.



Plano Estadual de Políticas para as Mulheres

- Adaptação do instrumental para registro dos casos por gênero;
 - Estudo para integração dos registros em relação ao B.I. sobre violência contra mulher.
-



Plano Estadual de Políticas para as Mulheres

DIRETRIZ	OBJETIVO	AÇÃO	META	PRAZO
Enfrentamento a Violência – EIXO 3	3.2 Qualidade e integralidade no atendimento à mulher vítima de violência	3.2.4 Articulação para criação do posto avançado de atendimento humanizado às mulheres vítimas de tráfico de pessoas	1 posto de atendimento	2021



Plano Estadual de Políticas para as Mulheres

- Realização de reunião com a Prefeitura, secretaria de Direitos Humanos e Secretaria de Assistência Social de Foz do Iguaçu;
 - Realização de reuniões com a Prefeitura de Curitiba e articulação com a Câmara Municipal de Curitiba.
-

Plano Estadual de Políticas para as Mulheres

DIRETRIZ	OBJETIVO	AÇÃO	META	PRAZO
Enfrentamento a Violência – EIXO 3	3.3 Sensibilização e reeducação para interrompimento do ciclo de violência	3.3.3 Fomentar campanhas publicitárias nos municípios paranaenses, divulgando informações e conscientizando a sociedade em geral sobre a exploração sexual e o tráfico de pessoas	3 novos municípios com adesão às campanhas	anual

Vereadores aprovam 'Julho Azul' para alertar sobre tráfico de pessoas

Da redação | Curitiba | Publicado em 12 de março de 2018 | 10h32



(Foto: Luiz Mandell/Rede Massa)

Câmara Municipal de Curitiba

LEI Nº 15.184 DE 27 DE MARÇO DE 2018

Institui no Município de Curitiba o mês "Julho Azul", com o intuito de ampliar o conhecimento e a mobilização da sociedade para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Curitiba o mês "Julho Azul", com o intuito de ampliar o conhecimento e a mobilização da sociedade para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Art. 2º No mês "Julho Azul" o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, poderá, conforme critérios de oportunidade e conveniência, realizar campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando encorajar a sociedade a participar do enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Parágrafo único. As campanhas e ações terão as seguintes diretrizes:

- I - sensibilizar o despertar para a solidariedade com as vítimas do tráfico de pessoas;
- II - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do tema;
- III - promover debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao tráfico de pessoas;
- IV - integrar os eventos, calendários e ações que forem realizados no decorrer do mês às atividades de mobilização nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

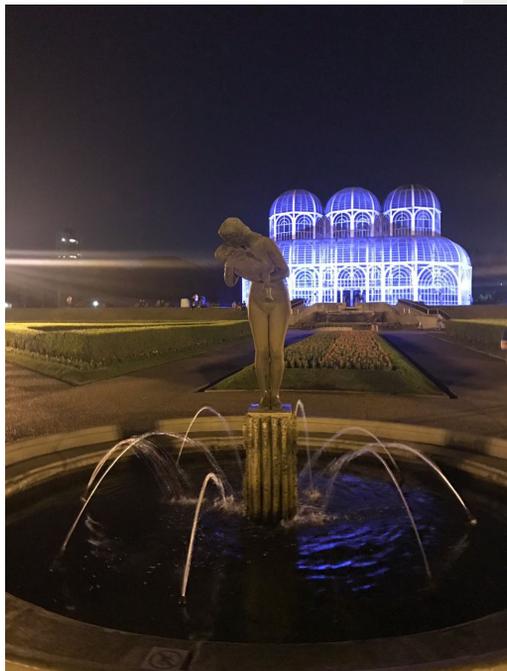
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de março de 2018.

Rafael Valdimiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal



*Campanha
Coração Azul*
contra o **Tráfico**
de Pessoas

Curitiba





Prefeitura Municipal de Curitiba
 URB
 Administração de Curitiba S.A.
 Av. Positivo 4300 - Curitiba, PR
 80050-000 - Curitiba, Paraná
 CEP: 80050-000 - Curitiba, PR
 Fone: (41) 3361-4000
 www.dedihc.pr.gov.br



DOP/166/2018

Curitiba, 08 de agosto de 2018.

Ao Senhor
 ELIAS GANDOUR THOME
 Secretário de Estado da Justiça,
 Trabalho e Direitos Humanos
 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº
 Nesta

Senhor Secretário:

Em atenção ao ofício nº 032/2018/GS, protocolado na URBS sob o nº 04-042847/2018, referente à "5ª SEMANA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS", informamos que foram veiculados nos ônibus Alimentadores cartazes sobre denúncia ao tráfico de pessoas, no período de 30/07 a 04/08/2018.

Atenciosamente,

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
 Diretor de Operações



Seminário: "ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO SEXUAL"
 30 e 31 de julho de 2018 - das 9h às 17h

30 DE JULHO	
08:30	Credenciamento
9h	Abertura
10h30 às 11h30	PRF no enfrentamento ao tráfico de pessoas com foco na exploração sexual de crianças e adolescentes (gru de Curitiba/Ramos (Prado Rebutivo) Foz de Iguaçu)
11h30 às 12h30	Intervalo para almoço
13h30 às 14h30	A situação intersectorial no enfrentamento de exploração sexual de crianças nas rodovias brasileiras (Ela Dengler (Curitiba))
14h30 às 15h30	Atuação do Ministério do Trabalho no combate ao trabalho análogo ao de escravo (Luis Santiago (Presidente do Trabalho e Emprego))
15h30 às 16h	Coffee Break
16h às 17h	O papel da Defensoria Pública da União na implementação de direitos das vítimas do tráfico de pessoas (Dr. General Carlos de Magalhães (Coordenador do Grupo de Trabalho de Assessoria à Visão de Tráfico de Pessoas - Defensoria Pública da União))
31 DE JULHO	
9h às 10h	Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e o III Plano Nacional (Renato Bar Siqueira (Coordenador Nacional de Tráfico de Pessoas - Ministério da Justiça))
10h às 10h30	Coffee Break
10h30 às 11h30	Tráfico de pessoas, contribuindo de migrantes e determinantes de vulnerabilidades (Eliete Maria Ceciani Xavier (IOM - Organização Internacional de Migração))
11h30 às 12h30	Intervalo para almoço
13h30 às 15h30	Mesa de debates: Contribuições para o enfrentamento ao tráfico de pessoas em região de fronteira (Moderador: Rodrigo (Assessoria) (Mg) (gru de Curitiba/Ramos (Prado Rebutivo) Foz de Iguaçu) (Curitiba) Sílvia Cristina Xavier (Araguaçu) Lígia Neiva (Foz de Iguaçu) Alceu Prado Cardoso de Prado (Araguaçu))
15h30 às 16h	Coffee Break
16h às 17h	A atuação do Ministério Público do Trabalho no enfrentamento ao tráfico de pessoas para o trabalho escravo e exploração sexual (Dr. Cristiano Lopes (Presidente Público do Trabalho PR))

Inscrições: de 11 a 26 de julho em www.dedihc.pr.gov.br

Parceiros: PRF, CHUVA DE P, NA MÃO CERTA, SEJU-PR, PARANÁ



 *Campanha
Coração Azul*
contra o **Tráfico**
de Pessoas

Maringá





Campanha Coração Azul

contra o Tráfico
de Pessoas

Foz do Iguaçu





Plano Estadual de Políticas para as Mulheres

- Iluminação:

Prefeitura Municipal de Jacarezinho
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
Cristo Redentor de Guaratuba
Portal de São José dos Pinhais

Plano Estadual de Políticas para as Mulheres

DIRETRIZ	OBJETIVO	AÇÃO	META	PRAZO
Enfrentamento a Violência – EIXO 3	3.3 Sensibilização e reeducação para interrompimento do ciclo de violência 3.4 Promoção da intersetorialidade no desenvolvimento das ações de enfrentamento à violência e cultura da paz	3.4.8 Instalar a Comissão de Enfrentamento ao Trabalho Análogo ao Escravo no Paraná, garantindo encontros intersetoriais sistemáticos, visando a prevenção, repressão e atendimento às vítimas diretas e indiretas	1 comissão implementada	2018

Decreto 8460 - 7 de Dezembro de 2017

Publicado no Diário Oficial nº 10064 de 8 de Dezembro de 2017

SERVIÇO: Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça Trabalho e Direitos Humanos a Comissão para Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Paraná – COETRAE/PR, e as outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 8.485, de 03 de julho de 1987, bem como o contido no protocolado sob nº 14.502/16-6 e anexos, considerando que o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, dezoito que demanda articulação, planejamento de ações e definição de metas conjuntas, considerando que a erradicação do trabalho escravo é um dos eixos prioritários do Programa Nacional do Trabalho Decente, criado a partir do Plano Nacional de Trabalho Decente – ANTI, vigente no ano de 2008, considerando que o Estado do Paraná e signatário do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, considerando a importância, importância e oportunidade de concretização da política estadual de prevenção e enfrentamento ao trabalho escravo, compreendendo abrangendo regionalizada, articulada entre poder público e sociedade civil, de forma integrada às diretrizes contempladas nas políticas públicas de garantia dos direitos humanos, especialmente as previstas no Plano Nacional de Direitos Humanos e no Plano Nacional de Enfrentamento do Trabalho Escravo.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Comissão para Erradicação do Trabalho Escravo no Paraná – COETRAE/PR, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no âmbito do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC/SEJH.

Art. 2.º Compete a Comissão para Erradicação do Trabalho Escravo no Paraná – COETRAE/PR:

I - observar as diretrizes constantes do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, propondo as adaptações que se fizerem necessárias;

II - coordenar o processo de elaboração de diretrizes e implementação de ações constantes do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, bem como acompanhar sua implementação e execução;

III - acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados à prevenção e enfrentamento ao trabalho escravo;

IV - acompanhar projetos de cooperação técnica referentes à temática, firmados entre o Governo do Estado e os organismos internacionais, nacionais, municipais e entes da administração;

V - recomendar a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas à erradicação do trabalho escravo;

VI - apoiar a criação de comitês ou comissões assessoradas nas esferas regional e municipal;

VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VIII - manter contato com setores e organismos internacionais que atuam no enfrentamento ao trabalho escravo.

Art. 3.º A Comissão para Erradicação do Trabalho Escravo no Paraná – COETRAE/PR será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, que indicará um representante do Departamento do Trabalho – DET e um representante do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC;

II - Secretaria de Estado da Agricultura e do Assessoramento;

III - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

V - Secretaria de Estado da Educação;

VI - Secretaria de Estado da Saúde;

VII - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

VIII - Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo;

§ 1.º A coordenação da COETRAE/PR caberá à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, por meio do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC;

§ 2.º Manifesta vontade possível integrar a COETRAE/PR, representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes Órgãos e Colegiados:

I - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

II - Ministério do Trabalho, por meio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná;

Decreto nº 8.460, de 07 de dezembro de 2017

Comissão para erradicação do Trabalho Escravo no Paraná – COETRAE

Compõem a Comissão:

SEJU
SEAB
SEMA
SESP
SEED
SESA
SEDS
SEET



Ana Raggio
anaraggio@seju.dedihc.pr.gov.br
41 3221-7950

Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de
Pessoas
Pedro Paulo Lino
nucleoetp@seju.pr.gov.br
41 3221-7956
